



LEI MUNICIPAL Nº 2770/2015

SÃO MARTINHO/RS, 19 DE MAIO DE 2015.-

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL N° 2767/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E O(S) CONSELHO(S) TUTELAR(ES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARACI ZELIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a Redação do Artigo 49 da Lei Municipal nº 2767, de 22 de abril de 2015, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 49 - Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)”.

Art. 2º - Permanecem inalterado os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2767/2015, de 22 de abril de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais em 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

JAIR PAULO KOERBES
Secretario Municipal de Administração